

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, reuniram-se, em conformidade com os artigos 132 e 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da EBC para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: **A.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício financeiro de 2023, e o Relatório da Administração; **B.** Deliberar sobre a destinação do lucro apurado no exercício de 2023; **C.** Eleger membros do Conselho de Administração; e **D.** Eleger membros do Conselho Fiscal. **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: **A.** Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Auditoria; e **B.** Deliberar sobre o Aumento de capital, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no patrimônio líquido. Reunidos em primeira convocação, estiveram presentes à Assembleia a senhora **THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO**, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação de competência do Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, em substituição a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF/PGFN nº 115, de 25 de janeiro de 2024; o senhor **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, Diretor-Presidente da EBC e o senhor **ANDRÉ DE ARAÚJO MELO**, Presidente do Conselho Fiscal da EBC. A senhora **THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO**, representante da União, assinou o Livro de Presença previsto no art. 127, da Lei n.º 6.404, de 1976. O senhor **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, Diretor-Presidente da EBC, assumiu a Presidência dos trabalhos, conforme delegação do senhor Presidente do Conselho de Administração, Frederico Souza de Queiroz Assis, consoante o art. 16 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4/11/2020 e atualizado pela AGE de 5/2/2024, tendo convidado a mim, **FILIPE PENA MALVAR**, Secretário-Executivo, para secretariar a reunião, que ficou, assim, legalmente constituída. É dispensada a

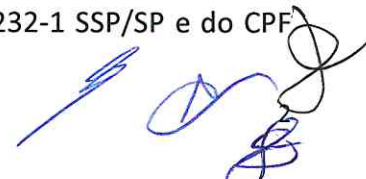


1

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

publicação convocatória (Ofício SEI nº 4175/2024/ME, de 24 de janeiro de 2024), em razão da União ser a acionista única da Empresa, detentora da integralidade do capital social. Com a palavra, o senhor Presidente da Assembleia, **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**, passou a palavra para o representante da União, que votou da seguinte forma: **I Assembleia Geral Ordinária** -

1.1) aprovação do Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 2023. **1.2)** aprovação da destinação do lucro apurado no exercício de 2023, da forma como proposta pela EBC. **1.3)** eleição de **CLÁUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS** (OFÍCIO SEI Nº 53/2024/GAB/SE/SECOM/PR), brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Jornalista, com endereço comercial na QNM 18/20, Praça do Cidadão, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP 72210-553, filha de Arnaldo Pereira Maciel e Ana Cristina da Silva Nascimento, portadora da Carteira de Identidade 2.277.988 SSP/DF e do CPF 006.370.381-50, para compor o Conselho de Administração da EBC, como membro Independente representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 23 de abril de 2024, com o prazo de gestão de 26 de abril de 2024 até 27 de abril de 2025, em substituição a senhora Maíra Carneiro Bittencourt Maia (eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 2 de agosto de 2023, como membro Independente representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República). A senhora Cláudia Nascimento Maciel dos Santos declarou não estar sujeita às restrições estabelecidas pelo art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976; **1.4)** eleição de **MARIA FERNANDA VITORINO CONTI** (OFÍCIO Nº 5/2024/COLIGIADOS/SE/SE-MEC), brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Mestre em Ciência da Comunicação, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 9º andar, Sala 900, Brasília/DF, CEP 70.047-900, filha de Ferdinando José Conti e de Maria Aparecida Vitorino Conti, portadora da Carteira de Identidade 22.368.232-1 SSP/SP e do CPF




**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

177.682.668-03, para compor o Conselho de Administração da EBC, como representante do Ministério da Educação, com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 23 de abril de 2024, com o prazo de gestão de 26 de abril de 2024 até 27 de abril de 2025, em substituição ao senhor Leonardo Osvaldo Barchini Rosa (eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de maio de 2023, como membro representante do Ministério da Educação). A senhora Maria Fernanda Vitorino Conti declarou não estar sujeita às restrições estabelecidas pelo art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976; **1.5) eleição de MARCELO KALUME REIS** (OFÍCIO SEI nº 21471/2024/MF), brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Anexo do Ministério da Fazenda, Ala B, 1º andar, Brasília/DF, CEP 70048-900, filho de Antônio Marques dos Reis e Amina Kalume dos Reis, portador da Carteira de Identidade 559.963 SSP/PI e do CPF 416.167.663-87, para compor o Conselho Fiscal da EBC, como membro titular representante da Secretaria do Tesouro Nacional, com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 23 de abril de 2024, para cumprir o prazo de gestão de 2 (dois) anos, de 23 de abril de 2024 até 23 de abril de 2026, consoante o disposto no art. 66 do Estatuto Social da EBC, em substituição ao senhor André de Araujo Melo (eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 2 de agosto de 2023, como membro titular representante da Secretaria do Tesouro Nacional) ficando condicionado o exercício à manifestação do conselho de administração da EBC (inciso IV do art. 50 do estatuto social da EBC). O senhor Marcelo Kalume Reis declarou não estar sujeito às restrições estabelecidas pelo art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976, e eleição de **EDUARDO COUTINHO GUERRA** (OFÍCIO SEI nº 21471/2024/MF), brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Bacharel em Relações Institucionais, com



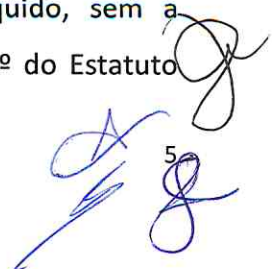
**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Anexo do Ministério da Fazenda, Ala B, 1º andar, Brasília/DF, CEP 70048-900, filho de Jacinto Guerra e Nilce Coutinho Guerra, portador da Carteira de Identidade 870.123 SSP/DF e do CPF 276.000.681-68, para compor o Conselho Fiscal da EBC, como membro suplente representante da Secretaria do Tesouro Nacional, com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme aprovado na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 23 de abril de 2024, para cumprir o prazo de gestão de 2 (dois) anos, de 23 de abril de 2024 até 23 de abril de 2026, consoante o disposto no art. 66 do Estatuto Social da EBC, em substituição ao senhor Felipe Soares Ludovice (eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 2 de agosto de 2023, como membro suplente representante Secretaria do Tesouro Nacional) ficando condicionado o exercício à manifestação do conselho de administração da EBC (inciso IV do art. 50 do estatuto social da EBC). O senhor **Eduardo Coutinho Guerra** declarou não estar sujeito às restrições estabelecidas pelo art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976. **II Assembleia Geral Extraordinária – 2.1)** fixação dos limites de remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais e membros remunerados de comitês da EBC no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, nos termos da Nota Técnica SEI Nº 11967/2024/MGI (SEI nº 41125615), da Sest, da seguinte forma: **a)** Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 4.626.855,19 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos); **b)** Conselho Fiscal: até R\$ 111.290,40 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos); **c)** Comitê de Auditoria: até R\$ 111.290,40 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos); **d)** é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 1976; **e)** compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; **f)** o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal; **g)** é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; **h)** é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); **i)** o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **j)** o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; **k)** o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado; e **l)** delegação ao conselho de administração da competência para distribuir a remuneração dos diretores. **2.2)** Aumento de capital no valor de R\$ 16.281.148,95 (dezesesseis milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC contabilizado no Patrimônio Líquido, sem a distribuição de novas ações, com a consequente alteração do caput do art. 9º do Estatuto



5

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Social da companhia. Com a aprovação do aumento, o capital social passa dos atuais R\$ 358.133.483,71 (trezentos e cinquenta e oito milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) para R\$ 374.414.632,66 (trezentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), devendo o *caput* do art. 9º do Estatuto Social da EBC passar a ter a seguinte redação, com a consequente consolidação do Estatuto Social da empresa: “Art. 9º O capital social da EBC é de R\$ 374.414.632,66 (trezentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

2.3) Ainda, conforme orientação da STN, com a finalidade de melhorar a qualidade do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, registra-se a necessidade de que a companhia, em observância à Lei nº 6.404, de 1976, elabore documento específico, identificados como Orçamento de Capital, quando da retenção de lucros para investimento, com o intuito de evitar eventual necessidade de sobrestar a apreciação desse item até que essas providências sejam adotadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata em 1 (uma) via, que após lida e validada, foi aprovada e assinada por mim, **FILIPE PENA MALVAR**, pela representante da União, pelo Diretor-Presidente da EBC, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, para os fins determinados em lei.



THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO
Representante da União



JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Diretor-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**


ANDRÉ DE ARAÚJO MELO
Presidente do Conselho Fiscal


FILIPE PENA MALVAR
Secretário-Executivo
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC